



LEI Nº 1.548, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, através de Decreto, no valor de R\$21.684,22 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo descrito, no Fundo Municipal de Educação, classificado sob a seguinte dotação orçamentária.

Art. 2º - Fica autorizado a criação do elemento de despesa na função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
592	12.365.0110.2633.2633	Material de Consumo	3.3.90.30.00	014	R\$ 21.684,22
TOTAL					R\$ 21.684,22

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Superávit Financeiro – Fonte 14 – Convênio Educação – e os recursos encontram depositados a conta corrente nº. 30.573-1 – PM BOM JESUS – PAR em 31/12/2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2022


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal